



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 013/2022-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022, por videoconferência;

RESOLVE:

	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
01	Inquérito Civil: 240.2020.000064 Assunto Principal: Apurar eventual improbidade administrativa. Parte(s) Interessada(s): MP-AM Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA PELO MUNICÍPIO DE BERURI. COMPROVAÇÃO DA INSERÇÃO NO SIOPE DOS RECURSOS E DESPESAS VINCULADOS À EDUCAÇÃO DO REFERIDO MUNICÍPIO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

			INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP	
02	<p>Inquérito Civil: 164.2019.000024</p> <p>Assunto Principal: Não participação da Ordem dos Advogados do Brasil no Concurso Público de Procurador de Municipal de Humaitá.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. NÃO PARTICIPAÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL NO CONCURSO PÚBLICO DE PROCURADOR MUNICIPAL DE HUMAITÁ. RESOLUTIVIDADE DA DEMANDA. INCLUSÃO DE REPRESENTANTE DA OAB COMO MEMBRO DA COMISSÃO DO CONCURSO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015- CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
03	<p>Inquérito Civil: 258.2021.000030</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Ori-</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO PAGAMENTO DIFERENCIADO A SERVIDORES APÓS REAJUSTE SALARIAL. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU IN-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	gem: 02. ^a Promotoria de Justiça de Manacapuru		DICANDO A REGULARI- ZAÇÃO NO PAGAMEN- TO DOS SERVIDORES COM O ADVENTO DA LEI N.º 353/2016. PRO- MOÇÃO DE ARQUIVA- MENTO. VOTO: HOMO- LOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COM- PLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLU- ÇÃO 006/2015 – CSMP.	
04	Inquérito Civil: 257.2021.000031 Assunto Principal: Apurar a efetiva im- plementação do Plano Municipal de Resí- duos Sólidos do Muni- cípio de Manacapuru. Parte(s) Interessada(s): MP- AM Promotoria de Ori- gem: 01. ^a Promotoria de Justiça de Mana- capuru.	JOSÉ BER- NARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLI- DOS DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU. INFOR- MAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MU- NICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS INDICANDO A CONCLU- SÃO DO REFERIDO PLANO. ESGOTAMEN- TO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXIS- TÊNCIA DE FUNDA- MENTO PARA A PRO- POSITURA DA AÇÃO CI- VIL PÚBLICA. PROMO- ÇÃO DE ARQUIVAMEN- TO. VOTO PELA HOMO- LOGAÇÃO DO ARQUI- VAMENTO, NOS TER- MOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Rela- tor.
05	Inquérito Civil: 157.2019.000013 Assunto Principal: Apurar efetiva imple- mentação do piso sa- larial no Município, estabelecido pela Lei	JOSÉ BER- NARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRA- TIVO. INQUÉRITO CI- VIL. APURAR IMPLI- MENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NO MUNICÍ- PIO PARA OS PROFIS- SIONAIS DO MAGISTÉ- RIO PÚBLICO DA EDU- CAÇÃO BÁSICA. AD-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Rela- tor.

	<p>n.º 11.738/2008, para os profissionais do magistério público da educação básica.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Lábrea.</p>		<p>VENTO DA LEI MUNICIPAL N.º 427/2018. SALÁRIO PAGOS AOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE LÁBREA É SUPERIOR AO PISO NACIONAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONFIRMADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP</p>	
06	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000003</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual pagamento irregular de parcela indenizatória para vereadores.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR SUPOSTO PAGAMENTO IRREGULAR DE PARCELA INDENIZATÓRIA A VEREADORES DE BERURI, EM RAZÃO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA. SUSPENSÃO DO JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DE CONTAS EM DECORRÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE DO §7.º DO ART. 34 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BERURI. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LONGO LAPSO TEMPORAL.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO ACÓRDÃO N.º 2035/2012 DO TCE AO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ANÁLISE DE EVENTUAL INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
07	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000038</p> <p>Assunto Principal: Apurar a efetiva implementação do Plano de Atendimento Socioeducativo do Meio Aberto no Município de Beruri.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. INQUÉRITO CIVIL. APURAR IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MEIO ABERTO DO MUNICÍPIO DE BERURI. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDICANDO A CONCLUSÃO DO REFERIDO PLANO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

08	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000144-4</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta situação de vulnerabilidade de menor.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO CONSTITUCIONAL. INQUÉRITO CIVIL. DIREITO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. APURAR EVENTUAL SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE MENOR INCLUÍDO NO ESPECTRO AUTISTA. INFORMAÇÃO FORNECIDA PELA IRMÃ DO MENOR NOTICIANDO O RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO-006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
09	<p>Inquérito Civil: 06.2021.00000557-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta violação de direito de pessoa idosa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 56.^a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO DA PESSOA IDOSA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR SUPOSTA VIOLAÇÃO À SAÚDE DE PESSOA IDOSA RESIDENTES NO ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULA. NÃO COMPROVAÇÃO DE VIOLAÇÃO OS INTERESSES DAS PESSOAS IDOSAS. ESGOTAMENTO DE DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
10	<p>Inquérito Civil:</p>	JOSÉ BER-	DIREITO À EDUCAÇÃO.	À unanimidade dos

	<p>06.2018.00000036-0</p> <p>Assunto Principal: Apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e situação de inoperância do Telecentro da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação.</p>	<p>NARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL. APURAR SANEAMENTO DAS QUESTÕES INERENTES À INFRAESTRUTURA E SITUAÇÃO DE INOPERÂNCIA DO TELECENTRO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. AUDIÊNCIA REALIZADA COM MEMBROS DA DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXISTÊNCIA DE PROJETO EM ANDAMENTO VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO USO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS. CRIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL EM SUBSTITUIÇÃO AO TELECENTRO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO QUE IRÁ ABRANGER TODAS AS ESCOLAS QUE POSSUEM TELECENTRO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. INSPEÇÃO IN LOCO A SER REALIZADA PELO MEMBRO MINISTERIAL DE MODO A VERIFICAR A REAL SITUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SEMED VISANDO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO EM TRÂMITE VISANDO A CRIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, BEM COMO INFORMA-</p>	<p>presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
--	--	------------------------------	--	---

			<p>ÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS ENQUANTO NÃO HÁ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO PELO PODER PÚBLICO DO CENTRO ACIMA MENCIONADO. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.</p>	
11	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000034-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e situação de inoperância do Telecentro da Escola Municipal São Sebastião.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Educação.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR SANEAMENTO DAS QUESTÕES INERENTES À INFRAESTRUTURA E SITUAÇÃO DE INOPERÂNCIA DO TELECENTRO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO. AUDIÊNCIA REALIZADA COM MEMBROS DA DIVISÃO DISTRITAL DA ZONA RURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EXISTÊNCIA DE PROJETO EM ANDAMENTO VISANDO A REESTRUTURAÇÃO DO USO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DIGITAIS. CRIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL EM SUBSTITUIÇÃO AO TELECENTRO. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO SOB O FUNDAMENTO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO QUE IRÁ ABARCAR TODAS AS ESCOLAS QUE POSSUEM TELECENTRO. ARQUIVAMENTO PREMATURO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. INSPEÇÃO IN LOCO A SER</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			<p>REALIZADA PELO MEMBRO MINISTERIAL DE MODO A VERIFICAR A REAL SITUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À SEMED VISANDO A APRESENTAÇÃO DO PROJETO EM TRÂMITE VISANDO A CRIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, BEM COMO INFORMAÇÕES ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS ENQUANTO NÃO HÁ A EFETIVA IMPLANTAÇÃO PELO PODER PÚBLICO DO CENTRO ACIMA MENCIONADO. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 39, §9.º, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.</p>	
12	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003637-2</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR IRREGULARIDADES CONCERNENTES AO TERMO DE CONTRATO N.º 089/2009, CELEBRADO ENTRE A SUSAM E A SOCIEDADE AMAZONENSE DE RADIOLOGIA. LONGO LAPSO TEMPORAL. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO NÃO DEMONSTRADO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.	
13	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003400-8</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 70.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAN E AUDITOR FISCAL DA SEFAZ/AM. COMPATIBILIDADE ADMITIDA PELA LEI N.º 2.750/2002, ANTERIOR À LEI N.º 4.741/2018. PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO FAVORÁVEL AO ACÚMULO ANTES DA NOVA LEI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO 006/2015 CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
14	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00000033-0</p> <p>Assunto Principal: Investigar a ocorrência de inconformidades estruturais na Escola Municipal Francisco Maia de Amorim.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO À EDUCAÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. APURAR INCONFORMIDADES ESTRUTURAIS NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAIA DE AMORIM. MEDIDAS ADOTADAS VISANDO O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES. REFORMA NA ESCOLA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELLIGÊNCIA DO ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

<p>15</p>	<p>Procedimento Preparatório: 040.2021.000116</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível pesca predatória nos Lagos da Comunidade Jaburu.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Juruá.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO AMBIENTAL. SUPOSTA PESCA PREDATÓRIA NOS LAGOS DA COMUNIDADE JABURU. ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO, COM O APOIO DAS POLÍCIAS MILITAR E CIVIL, NO SENTIDO DE IDENTIFICAR E PENALIZAR O RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE, INCLUINDO A RETIRA DA EMBARCAÇÃO DO LOCAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>16</p>	<p>Procedimento Preparatório: 215.2020.000002</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Pauini.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO – SEDUC, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. INFORMAÇÃO PRESTADA PELA SEDUC. REGULARIDADE DA OBRA REALIZADA PELA PREFEITURA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			DE PAUINI. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 39, I E 44, DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
17	<p>Procedimento Preparatório: 215.2020.000009</p> <p>Assunto Principal: Apurar se a promulgação da Lei n.º 276/2020 teve impacto nos gastos com pessoal e se tais impactos fizeram com que o Município desrespeitasse os limites de responsabilidade fiscal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Pauini.</p>	JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAR SE A PROMULGAÇÃO DA LEI N.º 276/2020 TEVE IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL E SE TAIS IMPACTOS FIZERAM COM QUE O MUNICÍPIO DESRESPEITASSE OS LIMITES DE RESPONSABILIDADE FISCAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL INDICANDO QUE O ADVENTO DA LEI REDUZIU GASTOS COM PESSOAL EM OBSERVÂNCIA ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTS. 39, I, E 44, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
18	Notícia de Fato:	JOSÉ BER-	DIREITO ADMINISTRA-	À unanimidade dos

	<p>162.2021.000059</p> <p>Assunto Principal: Denúncia eventual irregularidade na contratação por meio de dispensa de licitação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 01.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	<p>NARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>TIVO. NOTÍCIA DE FATO. REQUERENTE DENUNCIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA HUMAITÁ-PREV. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. RECURSO DO DENUNCIANTE. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E À HUMAITÁ-PREV. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL PARA APURAR CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO. VOTO: PELO PROVIMENTO DO RECURSO, COM O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015.</p>	<p>presentes, provimento do recurso, com retorno dos autos à promotoria de origem, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>
<p>19</p>	<p>Notícia de Fato: 162.2021.000024</p> <p>Assunto Principal: Denúncia supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Humaitá.</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. NOTÍCIA DE FATO. REQUERENTE DENUNCIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ NO PERÍODO DE 2013 A</p>	<p>À unanimidade dos presentes, provimento parcial do recurso, com o retorno dos autos à promotoria de justiça de origem, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>		<p>2021. INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. RECURSO DO DENUNCIANTE. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECÍFICO VISANDO A APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 174/2017 REALIZADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO. MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO QUANTO AOS DEMAIS OBJETOS DENUNCIADOS. PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL DEFERIDO. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA. VOTO RATIFICADO, COM ACRÉSCIMO DE DILIGÊNCIAS. VOTO: PELO PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO, COM O RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM COMO FORMA DE DILIGÊNCIA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO § 9.º, ART. 39 DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015.</p>	
20	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 040.2021.000088</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p>	<p>JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR</p>	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO DAS TESTEMUNHAS INDICADAS PELA DENUNCIANTE. INVIABILIDADE DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES SUFICIENTES QUANTO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

	<p>Promotoria de Origem: 03.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>		<p>AO FATO DENUNCIADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	
21	<p>Inquérito Civil: 040.2020.000078</p> <p>Assunto Principal: Tutela de interesse individual indisponível da adolescente T. L. M. de A., especificamente quanto ao diagnóstico e tratamento de Transtorno de Espectro Autista (TEA).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Juruá.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. POSSÍVEL NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO EM DECORRÊNCIA DO ACOMETIMENTO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA. VISITA DOMICILIAR PROMOVIDA PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. NECESSIDADE DE ELUCIDAR SE A ADOLESCENTE OBTÉM ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIÁTRICO ADEQUADO AO QUADRO APRESENTADO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, §9º, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
22	<p>Inquérito Civil: 229.2020.000032</p> <p>Assunto Principal: Apurar demora na construção de creches na sede do Município e na Comunidade de Itapeaçu.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. ATRASO NA ENTREGA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHES ESCOLARES NA LOCALIDADE. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. A PROPOSITURA DE AÇÃO DE IMPROBIDA-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Urucurituba.</p>		<p>DE ADMINISTRATIVA NA ESFERA FEDERAL NÃO POSSUI O CONDIÇÃO DE SOLUCIONAR EVENTUAL FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO SUBJACENTE. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM COM VISTAS A ELUCIDAR A DEMORA NA CONCLUSÃO DE CRECHES ESCOLARES, ASSIM COMO COMPELIR O PODER PÚBLICO A REGULARIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO CORRÉSPONDENTE. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO ART. 39, §9º, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP</p>	
23	<p>Inquérito Civil: 162.2020.000049</p> <p>Assunto Principal: Suposto oferecimento de vantagem econômica pelo Prefeito Municipal a vereadores da localidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Humaitá.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPOSTO OFERECIMENTO DE VANTAGEM ECONÔMICA INDEVIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL A VEREADORES DA LOCALIDADE. INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO EX OFFICIO COM BASE EM ÁUDIOS DE WHATSAPP DISSEMINADOS NO MUNICÍPIO. MEDIDAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DO DELITO. NÃO CONFIRMAÇÃO DE ILEGALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PRO-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			POSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015- CSMP.	
24	<p>Inquérito Civil: 06.2019.00002620-9</p> <p>Assunto Principal: Supostas irregularidades sanitárias na Panificadora Joana D'Arc.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS VERIFICADAS EM PANIFICADORA. ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTABELECIMENTO INVESTIGADO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
25	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000033-7</p> <p>Assunto Principal: Investigação e o saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola Municipal Divino Espírito Santo (Comunidade Bela Vista do Igarapé Jaraqui).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO À EDUCAÇÃO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA E OPERABILIDADE DOS TELECENTROS DE ESCOLA MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE FORMA GLOBAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. A MERA APRESENTAÇÃO DE PROJETO NÃO CONDUZ À SOLUÇÃO DEFINITIVA DA DEMANDA. NECESSIDADE DO	À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA VERIFICAR A EFETIVA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NOTADAMENTE QUANTO À INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP.</p>	
26	<p>Inquérito Civil: 06.2018.00000032-6</p> <p>Assunto Principal: Saneamento de questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância dos telecentros da Escola Municipal Bom Jesus, nos termos da Portaria nº 2018/0000033446.55-PRODHED.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 55.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL</p>	<p>DIREITO À EDUCAÇÃO. FALHAS NA INFRAESTRUTURA E OPERABILIDADE DOS TELECENTROS DE ESCOLA MUNICIPAL. APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DE FORMA GLOBAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. A MERA APRESENTAÇÃO DE PROJETO NÃO CONDUZ À SOLUÇÃO DEFINITIVA DA DEMANDA. NECESSIDADE DO RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM, PARA VERIFICAR A EFETIVA RECUPERAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL, NOTADAMENTE QUANTO À INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS. VOTO: NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, § 9º, I, DA RESOLUÇÃO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento não homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			Nº 006/2015-CSMP.	
27	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00002939-3</p> <p>Assunto Principal: Apurar a regularidade do estabelecimento “Bar São Francisco – Isaac Bezerra – ME” junto ao Órgão Ambiental competente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 49.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>DIREITO AMBIENTAL. SUPOSTA POLUIÇÃO AMBIENTAL EMITIDA POR ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NA ORLA DO AMARELINHO – EDUCANDOS. REGULARIZAÇÃO DAS IMPROPRIEDADES INVESTIGADAS, CONFORME RELATÓRIO TÉCNICO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO COMPETENTE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
28	<p>Procedimento Preparatório: 252.2021.000003</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível ato de improbidade administrativa consistente na nomeação de Ane-te Peres Castro Pinto, para o Cargo Comissionado de Assessor Executivo I, do Município de Atalaia do Norte.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DE PESSOA INELEGÍVEL PARA EXERCER CARGO COMMISSIONADO MUNICIPAL. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. ADOÇÃO DA MEDIDA PELO PODER PÚBLICO, COM A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA, CONFORME PORTARIA ACOSTADA AOS AUTOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheiro Relator.

	Justiça de Atalaia do Norte.		PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015- CSMP.	
29	<p>Procedimento Preparatório: 06.2021.00000706-0</p> <p>Assunto Principal: Apuração de eventual descumprimento dos deveres relativos ao poder familiar por parte da genitora da adolescente Y. da S. C.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NEGLIGÊNCIA DE ADOLESCENTE PELA PRÓPRIA GENITORA. AJUIZAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO SOB O Nº 0212308-64.2021.8.04.0001, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR MEIO DA 27 ^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM VISTAS AO ENFRENTAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
30	<p>Procedimento Preparatório: 06.2019.00002617-5</p> <p>Assunto Principal: Apuração de suposta falha na prestação do serviço de telefonia consistente em negativa de fornecimento de conta detalhada de consumo.</p> <p>Parte(s)</p>	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	DIREITO DO CONSUMIDOR. SUPOSTA FALHA NO SERVIÇO DECORRENTE DO NÃO FORNECIMENTO DE CONTA DETALHADA A USUÁRIO. MEDIDAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. NÃO CONFIRMAÇÃO DA IRREGULARIDADE NARRADA. POSSIBILIDADE DE OBTER O DETALHAMENTO DO CONSUMO NO	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

	<p>Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 51.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		<p>PRÓPRIO SITE DA OPERADORA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS COLETIVOS OU INDISPONÍVEIS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
31	<p>Inquérito Civil: 157.2020.000034</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia acerca da realização de obra na orla municipal em área sujeita a desabamento e com o uso de dinheiro público em favor de particulares.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Lábrea.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA NA ORLA MUNICIPAL DE LÁBREA, EM ÁREA COM RISCO DE DESABAMENTO E EM FAVORECIMENTO DE INTERESSES PARTICULARES. CONSTATADA A DUPLICIDADE PROCESSUAL. OBJETO JÁ INTEGRALMENTE CONTEMPLADO POR INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DESNECESSIDADE DA CONTINUIDADE DESTE PROCEDIMENTO, EM RAZÃO DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
32	<p>Inquérito Civil: 038.2020.000032</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CÍVEL</p>	À unanimidade dos presentes, referendado o declínio de atri-

	<p>Assunto Principal: Apurar e atribuir responsabilidade cível ambiental.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Promotoria de Justiça de Lábrea e MP-AM.</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Lábrea.</p>	TOS	<p>AMBIENTAL. APURAR PRÁTICA DE DESMATEAMENTO NA FAZENDA NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE LÁBREA. INFORMAÇÃO DO INCRA. ÁREA DEGRADADA INSERTA EM ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO. BEM FEDERAL. ART. 20, III DA CF. INTERESSE DA UNIÃO, NOS MOLDES DO ART. 109, I, CF. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. VOTO: REFERENDO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 30 DA RESOLUÇÃO Nº 06/2015-CSMP.</p>	<p>buições, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>
33	<p>Inquérito Civil: 240.2020.000021</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual improbidade administrativa e dano ao erário.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Beruri.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO ENTÃO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, NO EXERCÍCIO DE 2017. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DO PROCESSO ORIUNDO DO TCE. GESTOR DO ÓRGÃO CONDENADO AO PAGAMENTO DE MULTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS REGULARES COM RESSALVA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.</p>

			ART. 39, I, DA RESOLUÇÃO Nº 006/2015-CSMP. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	
34	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 168.2019.000085</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 03.^a Promotoria de Justiça de Parintins.</p>	SUZETE MARIA DOS SANTOS	<p>CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA VIOLÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE ABORDAGEM POLICIAL. MEDIDAS INVESTIGATIVAS PERTINENTES ADOTADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA. NÃO COMPROVAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO PENAL PÚBLICA. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/2015-CSMP.</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
35	<p>Inquérito Civil: 121.2018.000088</p> <p>Assunto Principal: Investigar possível irregularidade nos procedimentos licitatórios da empresa Via Limpa com o Município de Presidente Figueiredo.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p>	PÚBLIO CAIO BESA CYRINO	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, COM ADJUDICAÇÃO DA EMPRESA VIA LIMPA, NO ANO DE 2013. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DE POTENCIAIS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, NOS MOLDES DO ART. 23 DA LEI</p>	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo.</p>		<p>Nº 8.429/92. NÃO COMPROVAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO. TRANSCURSO DE LONGO LAPSO TEMPORAL DESDE A OCORRÊNCIA DOS FATOS NOTICIADOS. INVIABILIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS HÁBEIS NA ATUALIDADE. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.</p>	
36	<p>Inquérito Civil: 06.2016.00003095-6</p> <p>Assunto Principal: Possíveis irregularidades nas contratações de servidores em cargos efetivos, comissionados e temporários das Entidades Públicas vinculadas ao Governo do Estado do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 57.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	<p>PÚBLICO CAIO BESA CYRINO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO CONCURSO PÚBLICO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA ESTADUAL. AJUIZAMENTO DE DIVERSAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, COM VISTAS AO SOLUCIONAMENTO DA DEMANDA. CONSTATA DA A DUPLICIDADE DE TRAMITAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM DECORRÊNCIA DO ENVIO DE CÓPIA DO INQUÉRITO PELO ÓRGÃO DE ORIGEM. ARQUIVAMENTO DO IC Nº 01.2021.00004117-0 HOMOLOGADO POR ESTE COLEGIADO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.</p>

			CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	
37	<p>Notícia de Fato: 244.2021.000052</p> <p>Assunto Principal: Apurar o não cumprimento das recomendações do MEC pela Escola Batista Arco-Íris, durante a pandemia do Covid-19, não existindo plano de atividade para os alunos de forma remota.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: 02.^a Promotoria de Justiça de Coari.</p>	PÚBLIO CAIO BESA CYRINO	DIREITO À EDUCAÇÃO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO POR ESCOLA INFANTIL DA REDE PARTICULAR DE ENSINO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA DIRETORIA DA UNIDADE EDUCACIONAL, DE FORMA SATISFATÓRIA E ELUCIDATIVA. NÃO CONFIRMAÇÃO DE IRREGULARIDADES. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 39, I, DA RES nº. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
38	<p>Procedimento Investigatório Criminal: 121.2018.000002</p> <p>Assunto Principal: Possível crime de abuso de autoridade por parte de policiais militares durante a diligência que culminou com a prisão em flagrante dos nacionais Jocimar Rocha Barbosa e Alaíde Lourenço de Sales.</p>	PÚBLIO CAIO BESA CYRINO	CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. SUPOSTA PRÁTICA DE ABUSO DE AUTORIDADE POR POLICIAIS MILITARES, NA OCASIÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, COM VISTAS À APURAÇÃO DOS FATOS, COM INVESTIGAÇÕES MAIS AVANÇADAS, INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	<p>Parte(s) Interessada(s): MP-AM</p> <p>Promotoria de Origem: Promotoria de Justiça de Presidente Figueiredo</p>		<p>DESNECESSIDADE DA TRAMITAÇÃO EM DUPLICIDADE, E-M OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, CAPUT, DA RES. Nº 006/ 2015-CSMP</p>	
--	--	--	--	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am), 22 de fevereiro de 2022.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do c. CSMP, em substituição

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro Suplente

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro e Secretário "Ad hoc"